Lei nº 564/2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial por incorporação de convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Prefeito Municipal faz saber que:
A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos da III e IV do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso V do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 1º Fica incorporado ao Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 509.984,56 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentário especificada de convênio com o FNDE.

Art. 2º Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos financeiros conforme convênio celebrado junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Guamaré, para a execução do projeto "Construção de quadra Escolar"., de acordo com o artigo III, §1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I – Projeto/Atividade:
05.001.361.0225.2163 – Realização das Atividades Esportivas nas Escolas.
II – Elemento da despesa:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
III – Incorporação de recursos na ordem de R$ 509.984,56.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Art. 5º A presente entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em, 03 de julho de 2012.

Emilson Borba de Cunha.
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.